



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Ofício nº 7770/2021/SEDUC-GLOT

Ao Excelentíssimo Senhor

PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO FABRÍCIO

Juiz Eleitoral

1ª Zona Eleitoral do Estado de Rondônia

Guajará-Mirim- RO

Assunto: Documentação de servidor

Senhor Juiz Eleitoral,

Com os nossos cumprimentos, em atenção ao Ofício 39/2021-CRE/GAB01^a ZE/1^a ZE de 16/06/2021, recebido nesta Gerência em 23/06/2021; anexamos, tempestivamente, aos autos os documentos solicitados do servidor **JOSÉ AMARILDO ALVES RUIZ**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300057697:

1. Ficha Funcional (0018812362);
2. Certidão da Corregedoria Geral da Administração (0018812444) ;
3. Atribuições do cargo, conforme Lei Complementar 680/2012 (0018812538), conforme se lista:
 - Termo de Posse de 02/02/2005 no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais-Zelador;
 - Mudança da nomenclatura do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para Técnico Administrativo Educacional Nível 1, conforme Demonstrativo das Linhas de Transposição e Quantitativos de Cargos- Anexo I, da Lei Complementar 420/2008, publicada no DOE nº 914 de 11/01/2008;
 - Mudança da nomenclatura do cargo de Técnico Administrativo Educacional Nível 1 para Técnico Educacional Nível 1, conforme Anexo VIII, da Lei Complementar 680/2012, publicada no DOE nº 2054 de 07/06/2012;
 - Atribuição do cargo, conforme art. 17,incisos I e II, da Lei Complementar 680/2012, publicada no DOE nº 2054 de 07/06/2012;

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDINAMAR MACHADO**,
Analista, em 24/06/2021, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília,



com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**,
Gerente, em 24/06/2021, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#),
informando o código verificador **0018811156** e o código CRC **EC72BDD3**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
0029.271936/2021-38

SEI nº 0018811156



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 122/2021 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

Tratam-se os presentes autos da **quinta renovação de requisição (prorrogação autorizada pela Resolução TSE nº 23.643/2021 - evento 0712249)** do servidor **JOSÉ AMARILDO ALVES RUIZ** para continuar a prestar serviços no **Cartório da 1ª Zona Eleitoral**, com sede em Guajará-Mirim-RO. Essa Zona Eleitoral possui **45.144 (quarenta e cinco mil cento e quarenta e quatro) eleitores** sob sua jurisdição, contando com 04 (quatro) servidores requisitados: **Djara Nascimento Balbino, José Amarildo Alves Ruiz, Nayara da Silva Alves e Weverton Pereira de Carvalho.**

O servidor ocupa o cargo de **Técnico Educacional Nível 1** em seu órgão de origem. O Demonstrativo de Compatibilidade das Atribuições do Cargo (0707994), apresentando pela Governo do Estado de Rondônia, informa que as atribuições do cargo estão previstas na Lei Complementar 680/2012 (publicada no DOE-RO nº 2054 de 07/06/2012), onde dispõe que **as funções desempenhadas no citado cargo são de suporte/apoio às atividades pedagógicas** desenvolvidas na Rede Pública Estadual de Ensino.

Considerando que o servidor encontra-se **requisitado para o Cartório da 1ª Zona Eleitoral desde 02/06/2008**, e na época já ocupava o cargo de Técnico Educacional, esta Seção entende pela **compatibilidade das atribuições do cargo no órgão de origem com as atividades prestadas na Justiça Eleitoral**, vez que **dentre as "atividades de apoio" inclui-se atividades administrativas**, além de que o servidor possui 13 anos de experiência cartorária: pela razoabilidade, o servidor está adaptado à rotina de trabalho na 1ª Zona Eleitoral.

A SJE procedeu a análise dos documentos juntados aos autos, constatando a regularidade da presente requisição, vez que está em conformidade com as exigências da Resolução TSE nº 23.523/2017, Resolução TRE-RO nº 01/2021, Portaria TSE nº 597/2011, Decisão no PA nº 15.279/2012/TSE e Acórdão n. 199/2011-TCU.

Certificamos o registro da prorrogação no Sistema de Gestão de Recursos Humanos SGRH - Módulo de Requisição.

Processo 80.2015.6.22.8001	n. 0001457-	Zona Eleitoral: 1ª ZE
Servidor: JOSÉ AMARILDO ALVES RUIZ		
Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-RO		
Cargo: Técnico Educacional Nível 1		
Vínculo: Estatutário		
Carga Horária Órgão de Origem: 40h		

Grau de Escolaridade do servidor: **Ensino Médio**

Data da Primeira Requisição: 02/06/2008	Data de Início da Requisição: 04/07/2016 (Reinício da contagem - Resolução-TSE nº 23.484/2016)			
Termo Final da Requisição: 04/07/2023 (Data Final fixada pela Resolução TSE nº 23.643/2021)				
Período em análise: 04/07/2021 a 04/07/2023	5ª Prorrogação (Resolução TSE nº 23.643/2021 - 0711809)			
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
01	Documento do chefe de cartório atestando a necessidade de força de trabalho	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	R	0704616
02	Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	R	0707978 0707981
03	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	R	0707983
04	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	R	0707987
05	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	R	0707988
06	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	R	0707991
07	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	0707994
08	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	R	0704618
09	Comunicado de requisição do servidor ao órgão de origem	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIV	R	0708835

10	Manifestação do Ministério Público	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIII	R	0711223
11	Ficha Cadastral da Justiça Eleitoral atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	R	0709824
12	Documento do órgão de origem com anuênciaciência	Necessidade da SJE	R	0707994
13	<p>Comunicado da requisição ao Presidente do Tribunal (Ofício MODELO ANEXO I da Resolução), que deve conter obrigatoriamente o seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Data inicial e final de requisição/renovação; <ol style="list-style-type: none"> 1. Se renovação/prorrogação de requisição, está dentro do limite quatro renovações consecutivas (somado à requisição o prazo máximo seria 5 anos); 2. A Resolução TSE nº 23.643/2021 autoriza a prorrogação das requisições até 04/07/2023 daqueles servidores cujo prazo requisitório se encerra no ano de 2021. 2. Informação do Juiz sobre quantidade de servidores requisitados lotados no cartório; 3. Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral para verificação dos limites legais ou regulamentares; 4. Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral; 5. Informações da compatibilidade da escolaridade do cargo de origem com a função a ser exercida no cartório eleitoral; 6. Compatibilidade do grau de instrução do servidor com o do cargo de técnico ou analista judiciário; 7. Justificativa para os casos de requisição nominal. 	<p>Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 13</p> <p>Exigência do TCU/CGE</p>	R	0711100

Legenda: **R** – REGULAR **I** – IRREGULAR **NA** – NÃO SE APLICA

REQUISIÇÃO	PERÍODO
INÍCIO CONTAGEM PRAZO	04/07/2016 a 03/07/2017
1ª PRORROGAÇÃO	04/07/2017 a 03/07/2018
2ª PRORROGAÇÃO	04/07/2018 a 03/07/2019
3ª PRORROGAÇÃO	04/07/2019 a 03/07/2020
4ª PRORROGAÇÃO	04/07/2020 a 03/07/2021
5ª PRORROGAÇÃO	04/07/2021 a 04/07/2023

Não havendo, no momento, medidas a serem tomadas nesta SJE, os autos ficarão sobrestados até o próximo exercício, dando ciência do feito ao **GABSGP, GABPRES, COPES e 1ª Zona Eleitoral**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monique de Oliveira Barreto Vieira, Técnico Judiciário**, em 06/07/2021, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0712250** e o código CRC **7E707D29**.

0001457-80.2015.6.22.8001

0712250v49